

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracás - APAE, com sede e foro no município de Maracás/BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracás - APAE, com sede e foro no município de Maracás/BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracás – APAE, com sede e foro no município de Maracás/BA, é uma entidade civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, que atua com finalidade filantrópica e de relevante interesse social, desenvolvendo ações voltadas à promoção da qualidade de vida das pessoas associadas e de seus familiares.

No exercício de suas atividades, a instituição promove iniciativas nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano, o fortalecimento da cidadania e a ampliação do acesso a direitos no âmbito do município.

A APAE de Maracás também desempenha importante papel na defesa dos direitos e interesses de seus associados, atuando de maneira comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do bem comum.

Ao longo de sua atuação, a entidade tem realizado um trabalho reconhecidamente relevante, pautado na cooperação, na responsabilidade social e na prestação de serviços de caráter contínuo e gratuito, beneficiando diretamente a comunidade local.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a referida instituição, como forma de reconhecimento pelo relevante serviço prestado, possibilitando o fortalecimento de suas ações, a ampliação de parcerias institucionais e o acesso a novos meios de apoio e financiamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026

Deputado Marcelinho Veiga



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Sala da Sessões, 14 de abril de 2026.

Deputado Marcelinho Veiga



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400380037003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCELO DANTAS VEIGA** em **14/04/2026 15:02**

Checksum: **275DEEEB575BA003DCB31522EC1FA4AF392E3B4B0FE51C20E36CEF3F853AE2AD**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700380034003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCELO DANTAS VEIGA** em **11/05/2026 13:12**

Checksum: **C1DCF5742EF667E55A3E88A64D89F9C220130102D9A9F298B8051F92A3F71707**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003700380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.